

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## **LEI № 1330 DE 16 DE JUNHO DE 2015**

Altera a Lei 778/98, modificando no artigo 7º, Inciso II, alíneas b e d e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei 778/98 que estabelece a Política Municipal do Idoso passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O conselho Municipal do Idoso é composto por 08 (oito) membros, assim distribuídos;

[...]

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:

[...]

b) 01 representante de associações ou clubes de serviços;

[...]

d) 01 representante da associação da Terceira Idade Alegria de Viver (ASTAV)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 16 de junho de 2015.

João José Alves de Souza

Prefeito de Buritis-MG

**PUBLICADO NO MURAL** 6 1106 119

LEI Nº 1330 DE 16 DE JUNHO DE 2015 Pág. 1/1.

Ref. a Proposição de Lei nº 010 de 16 de junho de 2015.